



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 4.105, de 19 de Maio de 2.023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 109, de 11 de Dezembro de 2009 e estabelece o ente responsável pela regulação e fiscalização da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Chavantes será o ente responsável pela regulação e fiscalização da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

Artigo 2º - Fica designada a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para o exercício de regulação e fiscalização da respectiva autarquia municipal SAEC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Maio de 2.023.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Bettiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021